

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/06/1988

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

07-06-88

0627/88

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 095 /88.

INICIATIVA:

Edil Nicolau Depes

HISTÓRICO:

Isenta de pagamento de multa o Servidor Público Municipal

Rejeitado em 1ª discussão

conf. Artº 72 (R. Interno)

Sala das Sessões, 23/08/1988

Ass. do Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e oitenta e oito, autuo o presente
supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1987 a 1988

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário: Nicolau Depes



Comissão de Finanças e Orçamentos
Ao Vereador

Cléo Machado

para relatar.

Sala das Comissões, 22/08/1988

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (Presidente da Comissão.)
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 095/88

INICIATIVA: EDIL NICOLAU DEPES

RELATOR: EDIL CLÉO MACHADO

P A R E C E R

Não somos favoráveis a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1988

Cléo Machado

CLÉO MACHADO

Relator

Darcy B. Secchin

DARCY B. SECCHIN

Presidente

Laurito Campos

LAURITO CAMPOS

Membro

Rejeitado em 1ª discussão,
por conf. Art. 72 (R. Int.)
Sala das Sessões, 22/08/1988

Ass. do Presidente



Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

Nicolau Depes

para relatar.

Sala das Comissões, *22/08/1988*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

N. 095/88

INICIATIVA: EDIL NICOLAU DEPES

RELATOR: EDIL NICOLAU DEPES

P A R E C E R

Somos contrários a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1988


JUAREZ TAVARES MATTA

Presidente

Nomeio membro (s) "ad hoc" da
COMISSÃO DE *Justiça e Redação*
o (s) Vereador (s) *Darcy Secchin*

Sala das Sessões, *22/08/1988*


DARCY P. SECCHIN

MEMBRO

AD HOC

(Rubrica do Presidente)

Rejeitado em *1ª* discussão
conf. Art. 92 (R. Int)
Sala das Sessões, *22/08/1988*

Ass. do Presidente



Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador
Nicolau Depes
para relatar.
Sala das Comissões, 22/08/1988

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 095/88

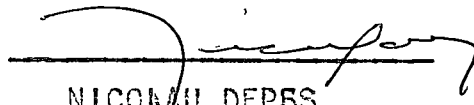
INICIATIVA: EDIL NICOLAU DEPES

RELATOR: EDIL NICOLAU DEPES

P A R E C E R

Somos favoráveis a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 1988.


NICOLAU DEPES
Relator

Rejeitado em 1ª discussão
 conf. Art.º 72 (R. Int)
Sala das Sessões, 22/08/1988
Ass. do Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07/06/1988

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

07-06-88

DESTINO:

Secretaria

NUMERO

0627/88

CÓDIGO

LP2-313/EM

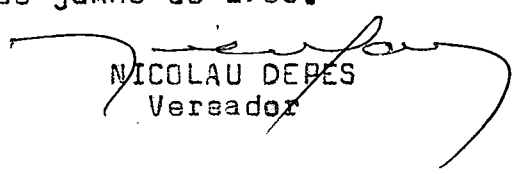
PROJETO DE LEI Nº 095/88.-

- ISENTA DE PAGAMENTO DE MULTA O SERVI
DOR PÚBLICO MUNICIPAL -

Art. 1º - Recebendo com atraso seus vencimentos, ficará o Servi
dor Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, i-
sento do pagamento de juros por atraso, em qualquer
pagamento de obrigações municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1988.


NICOLAU DEPES
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Não é justo ao funcionário municipal, ao receber com
atraso seus vencimentos, efetuar o pagamento de obrigações muni
cipais, como por exemplo, Imposto Predial e Territorial, Taxas
de serviços, etc., vencidos, com a respectiva multa.

Aliás, somos de opinião que esta medida deveria também
proteger aos Servidores das áreas estadual e federal, além das
Autarquias, pois o empregado não tem culpa se recebe seus venci
mentos com atraso.

Dai a nossa iniciativa, para a qual esperamos a acolhi
da dos colegas desta Casa, pois, nosso entender, se trata de uma
questão de justiça.


NICOLAU DEPES
Vereador

CM/cib.-

Rejeitado em 1ª discussão
conf. Art. 72 (R. Int.)
Sala das Sessões, 20/08/1988

Ass. do Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 07.06/1988

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 07.06.88	NUMERO 0627/88
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LP-313/EM

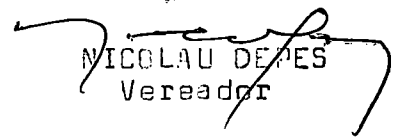
PROJETO DE LEI Nº 095/88.-

- ISENTA DE PAGAMENTO DE MULTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL -

Art. 1º - Recebendo com atraso seus vencimentos, ficará o Servidor Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, isento do pagamento de juros por atraso, em qualquer pagamento de obrigações municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1988.


NICOLAU DEPES
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Não é justo ao funcionário municipal, ao receber com atraso seus vencimentos, efetuar o pagamento de obrigações municipais, como por exemplo, Imposto Predial e Territorial, Taxas de serviços, etc., vencidos, com a respectiva multa.

Aliás, somos de opinião que esta medida deveria também proteger aos Servidores das áreas estadual e federal, além das Autarquias, pois o empregado não tem culpa se recebe seus vencimentos com atraso.

Dai a nossa iniciativa, para a qual esperamos a acolhida dos colegas desta Casa, pois, nosso entender, se trata de uma questão de justiça.


NICOLAU DEPES
Vereador

CM/cib.-

Rejeitado em 1ª discussão
conf. Art.º 72 (R. Int)
Sala das Sessões, 02/08/88

Ass. do Presidente